



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13.02/92

LEI MUNICIPAL Nº 065/94
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.994

"Autoriza o Executivo Municipal a e
fetuar empréstimo por antecipação'
da receita."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso d
de suas atribuições legais. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL a-
provou e eu sanciono a seguinte,

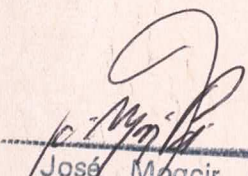
LEI :

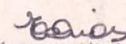
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado'
a efetuar empréstimo por antecipação da receita até o limite de
25% do total da receita orçamentária prevista para o exercício '
financeiro de 1.995.

Art. 2º - Para quantia de quitação o Executivo M
Municipal utilizará como garantia os recursos do ICMS- Imposto
de Circulaçãode Mercadorias e FPM - Fundo de Participação dos Mu
nicípios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor apartir de
1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 1.994


José Moacir Passoni
Prefeito Municipal


Elza Helena Aparecida
Chefe de Gabinete Port. nº 45.94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13,02/92

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 065/94

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.994

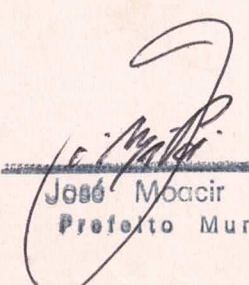
" Autoriza o Executivo Municipal
a efetuar empréstimo por ante-
cipação da receita."

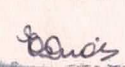
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., aprovou e
o PREFEITO MUNICIPAL sancionou a seguinte,

LEI :

Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de jan-
eiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na secretaria da Prefei-
tura Municipal de Rio Crespo em 14 de dezembro de 1.994, e Regis-
trado e publicado na secretaria da Câmara Municipal de Rio Cres-
po em, 16 de dezembro de 1.994.


José Moacir Passoni
Prefeito Municipal


Elza Helena Apolinária Dias
Chefe de Gabinete 1.994 Nº 046/94